**PROJETO DE LEI Nº 3/2025.**

Altera a Lei nº 3.288, de 4 de dezembro de 2018, que cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada e dá outras providências.

**Art. 1°** O art. 1º daLei nº 3.288, de 4 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....................................................................................

§ 1º Os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada para atividades realizadas de segunda-feira a sexta-feira são

I - 1,4 (um inteiro e quatro décimos) de UFESP, por hora trabalhada, ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2° Tenente e Aspirante a Oficial;

II – 1,2 (um inteiro e dois décimos) de UFESP, por hora trabalhada, ao Subtenente, 1° Sargento, 2° Sargento e 3° Sargento;

III – 1,0 (um inteiro) de UFESP, por hora trabalhada, ao Cabo e Soldado.

§ 2º Os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada para atividades realizadas em sábados, domingos e feriados são:

I - 1,7 (um inteiro e sete décimos) de UFESP, por hora trabalhada, ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2° Tenente e Aspirante a Oficial;

II – 1,5 (um inteiro e cinco décimos) de UFESP, por hora trabalhada, ao Subtenente, 1° Sargento, 2° Sargento e 3° Sargento;

III – 1,3 (um inteiro e três décimos) de UFESP, por hora trabalhada, ao Cabo e Soldado.

§ 3° A quantidade máxima de horas trabalhadas para fins de recebimento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixada por intermédio de Plano de Trabalho, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas no momento de sua elaboração.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente deste Município, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de abril de 2025.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

**Prefeito Municipal**

**OFÍCIO Nº GP. 130/2025.**

Barra Bonita, 3 de abril de 2025.

Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 3/2025, que visa aprimorar a Lei nº 3.288, de 4 de dezembro de 2018, referente à Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

O projeto decorre de solicitação expressa do Comando do 27º Batalhão de Polícia Militar do Interior, cópia anexa, que destacou a necessidade de atualização do convênio de Atividade Delegada, com vigência prevista até início de maio deste ano.

A proposta visa otimizar o emprego do efetivo policial, considerando as especificidades do município de Barra Bonita, classificado como Estância Turística.

A principal inovação reside na diferenciação dos valores de gratificação para dias úteis e fins de semana e feriados. Essa medida busca tornar mais atrativa a participação dos policiais militares, especialmente nos períodos em que se faz necessário maior efetivo nas ruas.

A alteração mantém o limite mensal previsto no convênio, não havendo aumento de despesa, ajustando a distribuição das vagas para garantir a viabilidade financeira da proposta. O projeto representa, portanto, um aprimoramento técnico que valoriza os profissionais de segurança pública e atende aos interesses do município de Barra Bonita.

Diante do exposto, aguardamos a aprovação do presente projeto de lei, na forma proposta, em **regime de urgência,** para viabilizar o novo convênio que será formalizado no mês de maio.

Na oportunidade expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, os nossos protestos de estima e consideração.

## MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

# JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de

**BARRA BONITA** (**SP**)